



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Número: 32953512		2. Data: 27/12/2023				
3. Área Demandante: GEOPE/SEOPE-MG	4. Processo: 21445.005437/2023-85		5. CNPJ: 26.461.699/0121-97	6. Inscrição Estadual: 702.745013.08-75		
DADOS DO FORNECEDOR						
7. Razão Social: BRIX INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA.						
8. Endereço: Rua Rafael Aloisi			9. CEP: 13.405-205	10. (DDD) Telefone: (19) 3377-2999		
11. Município/Cidade: Piracicaba		12. UF: SP	13. CNPJ/CPF: 13.313.576/0001-50	14. Inscrição Estadual: 535.256.390.118		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:						
MATERIAIS/SERVIÇOS						
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço		17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
					Unitário	Total
1	Balança semianalítica, conforme especificações do item 6.2, cujo modelo seja aprovado por meio de Portarias específicas do Inmetro e suas alterações. As balanças devem ser calibradas <i>in loco</i> em consonância com legislação do INMETRO, com apresentação de certificado de calibração. A certificação de calibração rastreável RBC, utilizado para garantir a conformidade do resultado, conforme NBR ISO 17025 deverá ser realizada na Unidade Armazenadora de Uberlândia-MG.		un.	01	6.798,00	6.798,00
					20. Total Geral (R\$) = 6.798,00	
21. Amparo Legal: Dispensa de licitação na forma do artigo 416 do RLC.						
CONDIÇÕES						
22. Local de Entrega: Unidade Armazenadora de Uberlândia-MG, situada à rua Geraldo Moreira e Silva, 2.630 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP: 38400-000						
23. Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato		24. Garantia: 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo pela contratante		25. Condições de Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material		26. Frete (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA						
27. Número: 2023NE000256			28. Data: 26/12/2023			
29. Responsável por:	30. Aprovado por:		31. Autorizado por:		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL FILETI COFANI

Data: 04/01/2024 08:31:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
6. Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
11. O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES BRAGA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 27/12/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **paula cristina da silva, Gerente de Área Regional - Conab**, em 28/12/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 28/12/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32953512** e o código CRC **DAC25383**.

Referência: Processo nº.: 21445.005437/2023-85

SEI: nº.: 32953512